



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



RELATÓRIO CONSOLIDADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE - PA.

1- APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno da Câmara de Garrafão do Norte/PA, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao 1º Quadrimestre de 2020, em conformidade com o previsto no Artigo 74 da Constituição Federal; Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigos nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA; Resolução nº 002/2015/TCM/PA e demais legislações pertinentes. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 221/2005 de 05/04/2005.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

Assim, esse Serviço de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

2 – ABORDAGEM DO RELATÓRIO:

No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2020, são dignas de registro as seguintes informações:

Execução Orçamentária e Financeira

2.1 – Do Orçamento e suas alterações

Citada lei, fixou a Despesa para o Poder Legislativo no montante de **R\$ 1.842.085,03**, nas seguintes ações:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto
Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	11.000,00
Manutenção da Câmara	1.808.985,03
Manutenção e Equipação do Prédio Câmara	22.100,00
TOTAL	1.842.085,03

2.2 - Do Balancete Financeiro:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo Disponível em 01/01/2020 - Caixa/Banco	9.215,82
(+) Receita Orçamentária (Duodécimos)	1.671.888,26
(+) Rec. Extra orçamentárias (Salário Família, Imp. Contribuições e Diversas)	251.153,73
(+) Resto a Pagar no Quadrimestre até Dezembro de 2020	0,00
(=) Subtotal	1.932.257,81
(-) Despesas Orçamentárias	1.658.704,52
(-) Despesas Extra orçamentárias Recolhidas	273.553,29
(=) Subtotal	0,00
(=) SALDO DE CAIXA/ BANCOS TRANSFERIDO PARA O PERÍODO SEGUINTE	0,00
(-) Extra orçamentária a Recolher no Exercício Seguinte	
Restos a Pagar Processado	
INSS	
IRPF	
Transferência para Unidade Gestora	
(=) SALDO FINAL	0,00



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



Comentário:

Balancetes financeiros e saldos das contas de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais.

2.3. Do Subsídio do Prefeito como teto no Âmbito Municipal - (Art. 37, Inciso XI da CF/1988).	
Subsídio do Prefeito Municipal	R\$ 25.000,00
Subsídio do Presidente da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00

A remuneração paga aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (vereadores), não está excedendo o valor dos subsídios fixado ao Chefe do Poder Executivo, pois a remuneração dos agentes políticos está estimada até **R\$ 6.000,00** por mês, e o valor estabelecido ao chefe do poder executivo está estimado em **R\$ 25.000,00** por mês.

2.4. Do Percentual do Subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, Inciso VI, "b" da CF/1988 - EC-25).	
Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
30% do Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 7.596,68
Subsídio do Presidente da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00

A remuneração de um vereador de Garrafão do Norte é de até **R\$ 6.000,00** por mês, obedecendo ao limite constitucional, pois a remuneração individual máxima de um vereador de Garrafão do Norte poderia ser de **R\$ 7.596,68** por mês, o que corresponde a 30% do subsídio de um Deputado Estadual.

2.5. Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal).		
Receita Municipal	68.840.368,40	100%
Despesas Estimadas com Vereadores (5%/Receita Total)	612.000,00	0,89%
Limite legal	3.442.018,42	5,0% S/R
Remuneração dos Vereadores até dezembro de 2020 (5%/Receita Total)	612.000,00	0,89%

O limite está sendo cumprido, pois a remuneração dos vereadores realizada até Dezembro de 2020, alcançou o montante de **R\$ 612.000,00** que corresponde a **0,89%** da Receita total do Município, com projeção anual de **0,89%**, sendo que o limite máximo admitido é de **5%** da Receita total realizada.

2.6. Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 29-A, inciso I, da CF/1988, EC 25 e EC 58)		
Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. art. 29-A da Constituição Federal	23.884.117,96	100%
População do Município em 2019	26.066 habitantes	IBGE 2019
Limite legal para gastos totais (7,0%)	1.671.888,26	7,0% S/R
Valor repassado pelo Executivo	1.671.888,26	7,0%
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal até Dezembro de 2020	1.658.704,52	6,94%

O limite está sendo cumprido, pois o total das despesas do Poder Legislativo até Dezembro de 2020, alcançou o valor de **R\$ 1.658.704,52**, que equivale a **6,94%** da receita tributária e de transferências constitucionais relativo ao exercício anterior (ano de 2019), onde o percentual máximo admitido é de **7%** da Receita realizada no exercício anterior.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



2.7. Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da CF/1988 e "§ 1º da EC 25).		
Limite Legal para gastos totais	1.671.888,26	100%
Receita Orçada (Duodécimo)	1.842.085,03	
Limite para Folha de Pagamentos	1.289.459,52	70% S/R
Despesas Estimada com a Folha de Pagamentos	904.113,38	49,08%
Despesas com Pessoal computável até Dezembro de 2020	791.274,45	42,96%

O limite está sendo cumprido, pois a despesa com folha de pagamento de todo Poder Legislativo (vereadores e servidores), até Dezembro de 2020, foi de **R\$ 791.274,45** que equivale a **42,96%** da receita orçamentária da Câmara, que foi estimada em **R\$ 1.842.085,03** com projeção anual de **49,08%**, onde o percentual máximo admitido é de **70%**.

2.8 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").		
Receita Corrente Líquida (R C L)	62.671.478,20	100%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	791.274,45	1,26% RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	3.384.259,82	5,4% S/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	3.572.274,26	5,7% S/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "a" da LRF	3.760.288,69	6,0% S/RCL

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo (nos últimos 12 meses – janeiro de 2020 a dezembro de 2020) alcançaram o valor de **R\$ 791.274,45** que equivale a **1,26%** da Receita Corrente Líquida que foi de **R\$ 62.671.478,20**, referente ao mesmo período, onde o percentual máximo admitido poderia ser **6,0%** e o Limite Prudencial de **5,7%**.

3. GESTÃO DA CONTABILIDADE.

3.1. Resumo das Atividades Realizadas:

- Os pagamentos são feitos exclusivamente, por meio eletrônicos, em cheques e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;
- Os pagamentos são feitos por meio eletrônico são devidamente comprovados;
- Antes de se efetuar o empenho é conferida para liquidação e autorização;
- Emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- Os documentos da despesa são arquivados separadamente;
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

5. DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS.

Acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos, quanto ao objeto, valores e prazos:

5.1. PROCESSOS LICITATÓRIOS:

O presente relatório descreve de forma sucinta o resultado das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro desta Câmara Municipal de Garrafão do Norte, realizadas no exercício



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



de 2020, bem como suas vigências e empresas contratadas, para acompanhamento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte para gerenciamento contratual e também para o Tribunal de Contas dos Municípios, a fim de tomarem conhecimento e facilitar o acompanhamento da análise de contas. Esclarecemos a crescente utilização da modalidade “Pregão”, na forma presencial, nos procedimentos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, justamente pelos fatos de suas características e peculiaridades se enquadrarem com as demandas deste órgão “bens e serviços comuns”, seguidas de notórias vantagens, tais como: ampliação da competitividade, celeridade, legalidade, isonomia e demais princípios.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 001-2020 – CMGN – PP - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, NA MODALIDADE PREGÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATADO: R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 29.563.124/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001-2020 – CMGN – ARP

DATA DE ASSINATURA DA ARP: 02 DE MARÇO DE 2020.

VIGÊNCIA DA ARP: 02 DE MARÇO DE 2020 À 01 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO N°: 001/2020.001-CMGN-PP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.189,39 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREGÃO PRESENCIAL 002-2020 – CMGN – PP - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, NA MODALIDADE PREGÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATADO: COUTINHO E FONTENELE LTDA - ME, CNPJ: 13.722.957/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-2020 – CMGN – ARP

DATA DE ASSINATURA DA ARP: 13 DE ABRIL DE 2020.

VIGÊNCIA DA ARP: 13 DE ABRIL DE 2020 À 12 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO N°: 002/2020.001-CMGN-PP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2020 À 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

INEXIGIBILIDADE 001-2020 – CMGN – INEX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE – PA.

CONTRATADO: MARIA L. DA P. CARDOSO E ROSILENE D DA SILVA LTDA CNPJ: 30.433.073/0001-38.

CONTRATO N°: 001-2020 – CMGN – INEX

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



DISPENSA: Nº 2020/06.16.01-CMGN-DISP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER Á CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARRAÇÃO DO NORTE/PA - CMGN.

CONTRATADO: J. SOARES DE SOUZA COM. E REPRESENTAÇÃO - ME – CNPJ: 17.923.399/0007-85.

CONTRATO Nº: 2020/19.06.001 – D

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JUNHO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.747,50 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE JUNHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PARECER:

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não verificamos falhas ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos os saldos financeiros na conta corrente existente (BANPARÁ), que encontra-se perfeitamente correta, e os valores referentes as contribuições previdenciárias devidas ao INSS, devidamente recolhidos.

Então, tendo em vista às exigências legais, notadamente pela Constituição Federal (CF/1988), Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (LRF) e a vista dos elementos que integram o presente Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, tendo como base os resultados de acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelo responsável no período avaliado, concluo que a Prestação de Contas do Quadrimestre janeiro/dezembro/2020, estão em condições de ser submetida ao Executivo Municipal e ao TCM/PA, ressaltando porém, que os procedimentos foram investigados por amostragem. Este relatório não elide responsabilidade sobre eventuais procedimentos não verificados por esta Controladoria.

É o relatório e parecer.

Garrafão do Norte, 04 de janeiro de 2021.

Maynara Marques Costa
Controle Interno